



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2931

Ji-Paraná (RO), 7 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	PÁG. 01
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 01
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 07
DECRETOS.....	PÁG. 07
LEIS.....	PÁG. 08

PORTARIAS

PORTARIA N° 058/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da servidora Maria Vilanir de Lima Pinheiro”

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** em favor da servidora **MARIA VILANIR DE LIMA PINHEIRO**, brasileira, viúva, portadora do RG n° 769.160 SSP/RO, e inscrita no CPF n° 670.921.522-91, cadastro/matricula n° 11076, no cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, admitida em 04/09/2000, e estatutária a partir de 01/08/2005, com **proventos proporcionais** a 6.662/10.950 dias, equivalente a 60,840% do tempo exigido, calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações, tendo em vista o que consta do Processo n° 4-7669/2018 e por força do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o artigo 32 da Lei Municipal Previdenciária n° 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (Art. 1º, da Lei Federal n° 10887/2004), e passará a custear a servidora a partir de 01º de dezembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos válidos a partir de 01º de dezembro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 29 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta
Diretor-Presidente do FPS Interino
Decreto n° 10273/GAB/PMJP/2018

PORTARIA N° 059/FPS/PMJP/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** à senhora Maria Lucia Rios Mota Vieira dependentes do ex-segurado (de cujus) **Gecimar Dias Vieira**”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N° 1403/05 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, temporariamente, à senhora **MARIA LUCIA RIOS MOTA VIEIRA**, brasileira, nascida em 08/08/1959, portador do RG n° 450.272 SSP/ES, e inscrito no CPF de n° 576.079.667-49, na condição de esposa e dependente do ex-servidor segurado (de cujus) **Gecimar Dias Vieira**, RG n° 233.352 SSP/RO e CPF n° 188.905.552-20, cadastro/matricula n° 12453, que exercia o cargo de Agente de Vigilância, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estatutário, admitido em 25/10/2004, tendo em vista o que consta no Processo n° 4-4885/2018 e por força do Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, redações dadas pelas Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o Artigo 42, inciso II, e o Artigo 43, inciso I da Lei Municipal n° 1.403, de 20/07/2005, em observância ao Artigo 74, alínea “c”, da Lei 8.213, de 24/07/1991, alterada pela

Lei 13.135, de 17/06/2015.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício temporário a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 27 de fevereiro de 2018, considerando o prazo da pensão estabelecido no artigo 74, alínea “c”, da Lei 8.213, de 24/07/1991, alterada pela Lei 13.135, de 17/06/2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de fevereiro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 29 de novembro de 2018.

Luiz Fernando Ribas Motta
Diretor-Presidente do FPS Interino
Decreto n° 10273/GAB/PMJP/2018

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/SRP/CGM/2018

PROCESSO ORIGEM N° 1-13017/2017 - Vol. I ao III – SEMUSA.
PROCESSO DERIVADO N° 2403/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/CPL/PMJP/2.017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

Aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n° 21.297.758/0001-03, sediada na quadra 2, Lote 49, 51, 53 e 55, Bairro Industrial de Ceilândia – Brasília/DF – CEP: 72.265-020 (Fone: 61 3044 3261, e-mail: prosaudedelicit@gmail.com), neste Ato representado por Leovictor Vieira de Melo Tavares, portador do RG n° 6164919 SSP/GO e inscrito no CPF/MF n° 701.338.961-70 (fls. 207), empresa vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados. Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n° 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o **realignamento de preços** da constante Ata conforme orientação da Procuradoria Geral do Município-PGM, fls. 120/133, abalizado pelos preços de pesquisa, fls. 114/118, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preço, embasado em solicitação da detentora, conforme manifestação da PGM coligida aos autos e pesquisa de preços fls. 111/136 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de saída em Ata	Valor Unitário registrado	Valor realinhado
14	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA +GLICOSE+FRUTOSE DOSAGEM 3MG+5MG+100MG+100MG/ML INJETÁVEL ENDOVENOSA MARCA: TAKEDA	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 3,27	4,92

CLÁUSULA SEGUNDA: Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pro-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-ME
CNPJ nº 21.297.758/0001-03

Elias Cavatoni de Sá
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - Caixa Postal 268 - CEP 76.961-904
Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax (0xx69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
www.ji-parana.ro.gov.br - fone: (61) 3044 3261 - e-mail: cpm@ji-parana.ro.gov.br

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/SRP/CGM/2.018.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0139/CPL/PMJP/2018

PROCESSO: N° 1-8669/2.018 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 9488/2.018 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (oxigênio medicinal e ar comprimido), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/08, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0139/CPL/PMJP/2018**, fls. 116/147.

Empresa Detentora do Registro: **JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 30.957.043/0001-20, localizada na Rod. 135, Gleba Pyrineas Seção G, Lote 09-B, Sala 02, Anel Viário, Zona Rural - Ji-Paraná/RO, (Fone: 69 9 9982 2309 / 9 9976 2424). Neste ato representada pelo senhor **Joarez Jardim**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 594.628 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n° 277.187.000-20, (fls. 165, 176 e 200);

Aos quatro (04) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 11:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n° 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 051/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO “MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO)”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/13 e 28/32; Cotação de preço, fls. 15/21; Parecer Jurídico n° 1152/PGM/PMJP/2018, fls. 25; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 26; minuta do edital, fls. 39/70 e 77/106; Parecer Jurídico n° 1344/PGM/PMJP/2018, fls. 72/75 e 1351/PGM/PMJP/2018, fls. 108/114; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0139/CPL/PMJP/18, fls. 115/147; Publicações, 148/163; propostas, fls. 165; Habilitação da empresa, fls. 167/204; Resultado por fornecedor, fls. 206; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n° 0139/2018(SRP) de 08/11/2018, fls. 208/210; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 210; Parecer Jurídico n° 1566/PGM/PMJP/2018, fls. 212/213; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 0139/2018, fls. 214.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (oxigênio medicinal e ar comprimido), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As aquisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei n° 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - A entrega deverá ser feita no Hospital Municipal, localizado na Av. Dom Bosco, 1300, Bairro Casa Preta, impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Requisição de Fornecimento;

5.2 - A contratada deverá fornecer em comodato os cilindros necessários para a execução do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. Contratos oriundos da referida ata, poderão ser prorrogados, de comum acordo entre as partes, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 051/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA":

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes; (conforme edital, fls. 135)

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quan-**



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

Arislândio Borges Saraiva
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Luiz Fernandes Ribas Motta
Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

tativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem; (conforme edital, fls. 135)

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elías Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.957.043/0001-20, loca-

lizada na Rod. 135, Gleba Pyrineos Seção G, Lote 09-B, Sala 02, Anel Viário, Zona Rural - Ji-Paraná/RO, (Fone: 69 9 9982 2309 / 9 9976 2424). Neste ato representada pelo senhor Joarez Jardim, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 594.628 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n.º 277.187.000-20, (fls. 165, 176 e 200), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de material de consumo (oxigênio medicinal e ar comprimido) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 214), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/08, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0139/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 116/147 do Processo Administrativo nº. 8669/2018 – SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 051/SRP/CGM/18, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 04 de dezembro de 2018.

JJ COMÉRCIO DE GASES EIRELI-ME
CNPJ nº 30.957.043/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitação : 000227/18 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 139
Proc. Administrativo : 8669/2018 **Nº Controle Ata :** 051/SRP/CGM/2018 **Prazo de Validade :** 04/12/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/12/2019

Fornecedor / Proponente : 95711J J COMERCIO DE GASES EIRELI

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	008.004.960	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 METROS WHITE MARTINS	M3	48000	5,00	240.000,00	0	0	48000	240.000,00
2	008.004.959	AR COMPRIMIDO MEDICINAL CILINDRO DE 9,6 METROS WHITE MARTINS	M3	5000	5,00	25.000,00	0	0	5000	25.000,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 265.000,00 **Saldo Total: 265.000,00**

Total Registro de Preços (Inicial) : 265.000,00 **Saldo Total: 265.000,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/SRP/CGM/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0143/CPL/PMJP/18.

PROCESSOS: nº 11624/2018 - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 9488/18 e Decreto Municipal n. 3522/14.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material de consumo (livros didáticos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0143/CPL/PMJP/2018**, fls. 97/128.

Empresas Detentoras do Registro: **EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.128.111/0001-39, situada na Rua Buenos Aires, 1285, Água Verde- Curitiba/PR, CEP. 80250-070 (fone: 41-3330-8408), neste ato representado por **César Henrique de Oliveira**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG 5.845.518-0/SSP/PR e CPF 015.758.519-03, residente e domiciliada na Av. 7 de Setembro, 5525, apto 1101, Betel – Curitiba/PR, (fls. 189).

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elías Caetano da Silva, Controlador Geral do Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 052/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS do material de consumo (livros didáticos)**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termos de Referência/Anexos, fls. 04/15; Solicitações de materiais, fls. 16/17; **Projeto Trânsito Legal III Edição**, fls. 20/32 e 145/146; Cotações de Preços, fls. 33/45; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 50; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 143/CPL/PMJP/2018 e Anexos fls. 96/128; Parecer Jurídico nº 1397/PGM/PMJP/2018, fls. 89/95; Publicações, fls. 129/143; Propostas, fls. 149/151; Habilitação, 152/198; Resultado por fornecedor, fls. 200; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0143/2018(SRP) de 14/11/18, fls. 202/203; Termo de Adjudicação

do Pregão Eletrônico, fls. 204; Parecer n. 1549/PGM/PMJP/2018, fls. 206/207; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 0143/2018, fls. 208.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (livros didáticos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 97/128.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei

Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação,

para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 – Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho. Entenda-se por entrega o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência.

5.3 – Para os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser efetuadas trocas IMEDIÁTAS. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição das peças defeituosas, de acordo com o Termo de Referência, fls. 04/13.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento

pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 052/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018;**

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens registrados

nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes; (conforme edital, fls. 116)

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem; (conforme edital, fls. 116)

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de anuência e compromisso de fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 11 (onze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.128.111/0001-39, situada na Rua Buenos Aires, 1285, Água Verde - Curitiba/PR, CEP. 80250-070 (fone: 41-3330-8408), neste ato representado por **César Henrique de Oliveira**, brasileiro, casado, Empresário, portadora do RG 5.845.518-0/SSP/PR e CPF 015.758.519-03, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, 5525, apto 1101, Betel – Curitiba/PR (fls. 189), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (livros didáticos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 208, segundo descrito no Termo de Referências/Anexos, fls. 04/32; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0143/CPL/PMJP/2017, fls. 96/128 do Processos Administrativo n. 1-11624/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 052/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, conforme cronograma estabelecido, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 04 de dezembro de 2018.

EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA
CNPJ nº 04.128.111/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000231/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 143
 Proc. Administrativo : 11624/2018 Nº Controle Ata : 052/SRP/CGM/2018 Prazo de Validade : 04/12/2019
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/12/2019

Fornecedor / Proponente : 8733 - EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA

Centro de Custo : 244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	040.002.177	COLEÇÃO TRÂNSITO LEGAL, 1º ANO – LIVRO DO ALUNO,UND INCLUSO UM LIVRO DO PROFESSOR A CADA 30 UNIDADES. Ed. Divulg. Cultural AUTORES: Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão e Walkyrna Lage. EDITORA: Divulgação Cultural ISBN: 9788564970892		985	49,00	48.265,00	0	0	985	48.265,00
2	040.002.178	COLEÇÃO TRÂNSITO LEGAL, 2º ANO – LIVRO DO ALUNO,UND INCLUSO UM LIVRO DO PROFESSOR A CADA 30 UNIDADES. Ed. Divulg. Cultural AUTORES: Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão e Walkyrna Lage. EDITORA: Divulgação Cultural ISBN: 9788564970892		907	49,00	44.443,00	0	0	907	44.443,00
3	040.002.179	COLEÇÃO TRÂNSITO LEGAL, 3º ANO – LIVRO DO ALUNO,UND INCLUSO UM LIVRO DO PROFESSOR A CADA 30 UNIDADES. Ed. Divulg. Cultural AUTORES: Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão e Walkyrna Lage. EDITORA: Divulgação Cultural ISBN: 9788564970892		1006	49,00	49.294,00	0	0	1006	49.294,00
4	040.002.180	COLEÇÃO TRÂNSITO LEGAL, 4º ANO – LIVRO DO ALUNO,UND INCLUSO UM LIVRO DO PROFESSOR A CADA 30 UNIDADES. Ed. Divulg. Cultural AUTORES: Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão e Walkyrna Lage. EDITORA: Divulgação Cultural ISBN: 9788564970892		1101	49,00	53.949,00	0	0	1101	53.949,00
5	040.002.181	COLEÇÃO TRÂNSITO LEGAL, 5º ANO – LIVRO DO ALUNO,UND INCLUSO UM LIVRO DO PROFESSOR A CADA 30 UNIDADES. Ed. Divulg. Cultural AUTORES: Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão e Walkyrna Lage. EDITORA: Divulgação Cultural ISBN: 9788564970892		1200	49,00	58.800,00	0	0	1200	58.800,00
6	040.002.173	COLEÇÃO TRÂNSITO LEGAL, 6º ANO – LIVRO DO ALUNO,UND INCLUSO UM LIVRO DO PROFESSOR A CADA 30 UNIDADES. Ed. Divulg. Cultural AUTORES: Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão e Walkyrna Lage. EDITORA: Divulgação Cultural ISBN: 9788564970892		409	69,00	28.221,00	0	0	409	28.221,00
7	040.002.174	COLEÇÃO TRÂNSITO LEGAL, 7º ANO – LIVRO DO ALUNO,UND INCLUSO UM LIVRO DO PROFESSOR A CADA 30 UNIDADES. Ed. Divulg. Cultural AUTORES: Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão e Walkyrna Lage. EDITORA: Divulgação Cultural ISBN: 9788564970892		513	69,00	35.397,00	0	0	513	35.397,00
8	040.002.175	COLEÇÃO TRÂNSITO LEGAL, 8º ANO – LIVRO DO ALUNO,UND INCLUSO UM LIVRO DO PROFESSOR A CADA 30 UNIDADES. Ed. Divulg. Cultural AUTORES: Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão e Walkyrna Lage. EDITORA: Divulgação Cultural ISBN: 9788564970892		474	69,00	32.706,00	0	0	474	32.706,00
9	040.002.176	COLEÇÃO TRÂNSITO LEGAL, 9º ANO – LIVRO DO ALUNO,UND INCLUSO UM LIVRO DO PROFESSOR A CADA 30 UNIDADES. Ed. Divulg. Cultural AUTORES: Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão e Walkyrna Lage. EDITORA: Divulgação Cultural ISBN: 9788564970892		218	69,00	15.042,00	0	0	218	15.042,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 366.117,00

Saldo Total: 366.117,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 366.117,00

Saldo Total: 366.117,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 053/SRP/CGM/2.018**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0130/CPL/PMJP/2018**

PROCESSO: Nº 1-9873/2018 - SEMED

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9488/18, Decretos Municipais nº 6933/17 e 3522/14;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual contratação de serviços de **Coffee Break**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0130/PL/PMJP/2018, fls. 72/104.

Empresa Detentora do Registro: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 03.018.319/0001-32, localizada na Rua Pedro Teixeira, 1678, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 5025). Neste ato representado por **Argeo Edgar Leite**, casado, sócio proprietário, RG nº 3.349.331-8 SSP/PR, CPF 536.339.629-72, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 164).

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 12:15 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 053/SRP/CGM/2.018, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS “SERVIÇOS DE COFFEE BREAK”**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/13; solicitação de material no sistema Compras, fls. 14; Cotação, fls. 15/23; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para abertura de procedimento licitatório, fls. 28; Minuta do edital, fls. 34/66; Parecer Jurídico n. 1365/PGM/PMJP/2018, fls. 68/71; Aviso e Edital de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0130/CPL/PMJP/2018, fls. 72/104; Publicações, fls. 105/111; Proposta/Habilitação, fls. 112/176; Resultado por fornecedor, fls. 178; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0130/2018(SRP) de 31/10/2018, fls. 180/184; Termo de Adjudicação, fls. 185; Parecer Jurídico nº 1477/PGM/PMJP/2.018, fls. 187/188; Termo de Homologação, fls. 189.

1 - DO OBJETO:

- Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de **Coffee Break** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 73/104.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS, DA DESCRIÇÃO E FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 – Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação da Contratante, indicando dia, local, e horário, após o recebimento da nota de empenho;

4.1.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Capítulo VI – Descrição dos alimentos do Coffee break, Termo de Referência (Anexo I do edital);

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de

Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

5.2 - Não será admitida a entrega de serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 – DAS MULTAS:

8.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 – Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 – Pelo atraso de cada serviço, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor do serviço em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 – Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços não realizados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 – Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 – Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 – Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 – O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 – O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município e Contratos oriundos da referida ata, poderão ser prorrogados, de comum acordo entre as partes, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 053/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”:

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018;**

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 92);

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 92);

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de anuência e compromisso de fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10(dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 03.018.319/0001-32, localizada na Rua Pedro Teixeira, 1678, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 5025). Neste ato representado por **Argeo Edgar Leite**, casado, sócio proprietário, RG nº 3.349.331-8 SSP/PR, CPF 536.339.629-72, residente e domiciliado no mesmo endereço. (fls. 164), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, para futura e eventual contratação de serviços de buffet (**Coffee Break**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 189, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0130/CPL/PMJP/2018 e anexos de fls. 73/104 do Processo Administrativo nº 1-9873/2018, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 053/SRP/CGM/2018**, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente que o prazo para a entrega dos serviços nos termos do Capítulo VI do Termo de Referência**, conforme solicitação da SEMED, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2018.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA – EPP
CNPJ nº 03.018.319/0001-32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000214/18 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 130
Proc. Administrativo : 9873/2018 **Nº Controle Ata :** 053/SRP/CGP/2018 **Prazo de Validade :** 06/12/2019
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual contratação (coffee break).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 06/12/2019

Fornecedor / Proponente : 2836 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTA LTDA - EPP

Centro de Custo : 244 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	055.001.174	COFFEE BREAK: PARA UM TOTAL MÍNIMO DE 30 PESSOAS. SERVIÇOS	UND	4000	12,49	49.960,00	0	0	4000	49.960,00
COFFEE BREAK: 4 tipos de salgados assados de recheios variados, 2 tipos de mini sanduiche, dois tipos de bolo, refrigerantes normais/lights, suco de frutas naturais de dois sabores, café e leite. A serem servidos conforme solicitação desta Secretaria com uma antecipação mínima de 24hs e para um total mínimo de 30 pessoas por serviço										

Total Registro de Preços (Inicial) : 49.960,00 **Saldo Total: 49.960,00**

Total Registro de Preços (Inicial) : 49.960,00 **Saldo Total: 49.960,00**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/SRP/CGM/2.018 - DE 11/01/2018 - PROCESSO ORIGEM
Nº 13017/2017 - Vol. I ao III - SEMUSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0176/2017(SRP)

CANCELAMENTO DE ITEM

REFERÊNCIA:

- PROCESSO DERIVADO Nº. 2403/2018- SEMUSA.
- OBJETO: Medicamentos (Farmácia do Hospital Municipal).
- EMPRESA: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade/ Saldo de ata	Valor Unitário	Valor Global
37	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA)	BOLSA 500,00 ML	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00

Marca: HALEX ISTAR
Fabricante: HALEX ISTAR
Modelo / Versão: BOLSA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 37. SOLUÇÃO DE GELATINA A 3,5%, EXPANSOR PLASMÁTICO BOLSA COM 500 ML. BOL 1200 HALEX ISTAR

OBS: Cancelamento de item em decorrência de solicitação da empresa a qual comprova a descontinuidade do medicamento pelo fabricante, optou-se pelo cancelamento do saldo remanescente em Ata.

Ji-Paraná/RO, 05 de dezembro de 2018.

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/17

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-13219/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Pavimentação

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e a empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, cujo objeto consiste na pavimentação, drenagem, com calçadas, meio fio e sarjetas em ruas e avenidas do município.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1575/2018 (fls. 31/33), concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2017, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 26/11/2018, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ji-Paraná, 21 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PROCESSO: 1-13997/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários

À Procuradoria-Geral do Município
Dr. Silas Rosalino de Queiroz

Senhor Procurador,

Vieram os autos para apreciação do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 104/PGM/PMJP/2015, celebrado entre o Município e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, cujo objeto consiste na seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em Instituições de Ensino Superior ou Ensino Técnico.

Instada a se manifestar a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos o Parecer Jurídico n. 1582/2018 (fls. 971/975), concluindo ao final pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e cumprido os requisitos legais, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 104/PGM/PMJP/2015, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2018, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 10213/GAB/PMJP/2018
13 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Elias Paranha da Silva, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 506/SEMOSP/2018 e 411/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Elias Paranha da Silva**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10216/GAB/PM/JP/2018
13 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Charles Matos Peroba, do cargo em comissão de Assessor Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 506/SEMOSP e 411/18/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Charles Matos Peroba**, do cargo em comissão de **Assessor Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10224/GAB/PM/JP/2018
13 DE NOVEMBRO DE 2018

Retifica a ementa e o artigo 1º dos Decretos nºs 0510, de 22 de janeiro de 2013 e 10013, de 31 de outubro de 2018, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando lapso redacional nos Decretos nºs 0510, de 22 de janeiro de 2013 e 10013, de 31 de outubro de 2018, quanto ao nome da servidora nomeada e exonerada, e

Considerando solicitação do Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando n. 1236/GRRH/SEMAD/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o nome da servidora constante na ementa e no art. 1º do Decreto nº 0510/GAB/PM/JP/2013, de "Elisângela Daniela Tomaz de Freitas" para "Elisângela Daniela de Moraes Tomaz de Freitas", com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Fica retificado o nome da servidora constante na ementa e no art. 1º do Decreto nº 10013/GAB/PM/JP/2018, de "Elisângela Daniela Tomaz de Freitas" para "Elisângela Daniela de Moraes Tomaz de Freitas", com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos conforme mencionados nos artigos 1º e 2º.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10243/GAB/PM/JP/2018
19 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 7457/GAB/PM/JP/2017, de 03 de abril de 2017, que designou servidores para atuarem na fiscalização e cumprimento do Plano Diretor e dos Códigos de Postura, Obras e Ambiental do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, através do Memorando n. 165/ADM-SEMPPLAN/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 7457/GAB/PM/JP/2017, de 03 de abril de 2017, que designou servidores para atuarem na fiscalização e cumprimento do Plano Diretor e dos Códigos de Postura, Obras e Ambiental do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10225/GAB/PM/JP/2018
13 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Lucileia Maria da Silva do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Lucileia Maria da Silva;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-11117/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Lucileia Maria da Silva** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2018.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10281/GAB/PM/JP/2018
28 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Decreto n. 9520/GAB/PM/JP/2018 de autorizou a cessão do servidor Márcio Antônio Félix Ribeiro, ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício n. 8411/2018/DETRAN-ASSESCRH,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 9520/GAB/PM/JP/2018 de autorizou a cessão do servidor Márcio Antônio Félix Ribeiro, Professor Licenciatura Plena 20h e 40h, matrículas nºs 10304 e 11387 ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10294/GAB/PM/JP/2018
28 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera, a pedido, Edivania Ribeiro de Amorim do cargo efetivo de Digitadora do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Edivania Ribeiro de Amorim;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-13062/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Edivania Ribeiro de Amorim** do cargo efetivo de **Digitadora** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Digitador**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 3205 06 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 3153, de 9 de março de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Municipal 3153/2018 dando nova redação ao seu art. 2º:

(...)

Art. 2º O Município destinará ao 2º Grupamento de Bombeiros Militar (Unidade Bombeiro Militar de Ji-Paraná) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, invertidos em despesas de capital e custeio, até o dia 30 de junho de 2019:

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de dezembro de 2018.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO

VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!